

LEI Nº 1.100

Altera dispositivos do Código Tributário do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 1970, as tarifas dos serviços de água e esgoto passarão a ser cobradas com acréscimo de 50% - cinquenta por cento -, sobre as tabelas atualmente em vigor.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de novembro de 1969

